



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



## PREÂMBULO

**EDITAL COMUL Nº 012/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**PROCESSO Nº 603/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, Nº 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- O processamento do Pregão relacionado com o credenciamento e abertura das propostas será realizado na sede da Prefeitura, no endereço acima, no município de Pedrinhas Paulista/SP, no dia **30 (trinta) de março de 2017**, a partir das **14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1363/2017, de 03 de fevereiro de 2017

## I - OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição dos equipamentos esportivos descritos no Anexo II - Termo de Referência integrante deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), no entanto a Prefeitura esclarece que contratará apenas no

1/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



valor máximo de **R\$100.000,00** devido ao valor fixado pelo Repasse, e irá onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula III da Minuta de Contrato - Anexo VI.

1.2.1. A receita para atender a despesa com a aquisição dos equipamentos tem origem no Contrato de Repasse nº 831601/2016/ME/CAIXA, Processo nº 2587.1032370/75/2016 firmado com o Ministério do Esporte.

## **II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **III - CREDENCIAMENTO**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de telefone celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação);**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 603/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 603/2017

#### **V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. Identificação completa da licitante (ex: denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante);**

**5.3.2. Número do processo e do Pregão.**

**5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;**

**5.3.4. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;**

**5.3.4.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.3.5. Descrição, marca/modelo que identifiquem o produto ofertado.**

**5.3.6. Prazo de entrega, de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.**

**5.3.6.1.** Local de entrega: Pedrinhas Paulista/SP.

**5.3.8. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.**

**5.3.8. Declaração impressa na proposta de que:**

**a)** - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

**b)** - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro, dentre outros.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.5.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.6. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**c3)** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura (cópias simples acompanhadas do documento original), publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

## **VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo o (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **menor preço do item**.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 5,00**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 atualizada, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



7.16. Conhecida a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



## **CLÁUSULA IX - CONTRATO**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo VI) que será ajustada a fase de sua formalização.

9.2. O prazo de vigência é de 6 meses e inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.3. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.4.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.5. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do extrato da homologação do resultado no DOE, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **X - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da minuta do contrato (Anexo VI deste edital).

## **XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou ainda pelo e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

12.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Modelo de Declarações que serão exigidas apenas dos Licitantes Vencedores

Pedrinhas Paulista, 17 de março de 2017.

Sergio Fornasier

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO Nº 603/2017

**I - JUSTIFICATIVA**

1.1. Os equipamentos a serem adquiridos, visam a melhoria da qualidade de vida da população, oportunizando a todos o acesso a atividades esportivas.

**II - OBJETO/QUANTITATIVOS/ REQUISITOS MÍNIMOS**

Lote	Qtde.	Unid	Descrição
1	5,00	Und	Bicicleta Ergométrica Vertical: Sistema de carga de no mínimo 8 níveis; Display LCD: velocidade, distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; capacidade de utilização de no mínimo 264,5 lbs/120Kg
2	6,00	Und	Esteira: Display LCD: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias; Sistema de amortecimento: Coxins elásticos; sistema de inclinação manual; botão de emergência; chave de segurança; estrutura em aço revestido, motor de no mínimo 3.0 HP, velocidade de no mínimo 1,2 a 18 Km/h, capacidade de uso de no mínimo 150 Kg; área de corrida de no mínimo 134cm x 42 cm.
3	2,00	Und	Peitoral Doral: Estrutura em tubo industrial redondo; peso mestre de no mínimo 5 Kg; placas de peso em ferro fundido de no mínimo 7 e 10 Kg; carenagem de chapa; buchas guias dos pesos; roldanas injetadas e rolamentos blindados; pegadas revestidas; hastes guias cromadas; ponteiras plásticas de acabamento; ponteiras inferiores; ponteiras injetadas; apoio para os pés e pisantes; cabo de aço de no mínimo Ø3/16".
4	5,00	Und	Bicicleta Ergométrica Horizontal: Sistema de carga: Magnético com no mínimo 8 níveis; resistência máxima de no mínimo 4,9 a 29,4 Nm; Display LCD – velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; Capacidade de utilização de no mínimo 264,5 lbs/120 Kg.
5	2,00	Und	Extensora Flexora: Estrutura em tubo industrial redondo; peso mestre de no mínimo 5 Kg; placas de peso em ferro fundido de no mínimo 7 e 10 Kg; carenagem de chapa; buchas guias dos pesos; roldanas injetadas e rolamentos blindados; hastes guias cromadas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes; ponteira injetadas; cabo de aço de no mínimo Ø1/18" (Revestido).
6	2,00	Und	Leg Pres 45°: Estrutura em tubo industrial; pegadas revestidas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes em chapa piso alumínio e ponteira injetadas.
7	1,00	Und	Supino reto para barra: Estrutura em tubo industrial redondo; pegadas revestidas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes em chapa piso alumínio e ponteira injetadas; acompanha anilhas.

**NOTAS:**

13/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



- a) - Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no prazo **de até 45** (quarenta e cinco) **dias corridos** contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- b) - É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos mesmos.
- c) – Para os equipamentos elétricos a Voltagem deverá ser 220V

Alessandro Dário Schippa  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 603/2017**

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**DADOS DA LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

**OBJETO:** NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Qtde.	Unid	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	5,00	Und	Bicicleta Ergométrica Vertical: Sistema de carga de no mínimo 8 níveis; Display LCD: velocidade, distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; capacidade de utilização de no mínimo 264,5 lbs/120Kg			
2	6,00	Und	Esteira: Display LCD: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias; Sistema de amortecimento: Coxins elásticos; sistema de inclinação manual; botão de emergência; chave de segurança; estrutura em aço revestido, motor de no mínimo 3.0 HP, velocidade de no mínimo 1,2 a 18 Km/h, capacidade de uso de no mínimo 150 Kg; área de corrida de no mínimo 134cm x 42 cm.			
3	2,00	Und	Peitoral Doral: Estrutura em tubo industrial redondo; peso mestre de no mínimo 5 Kg; placas de peso em ferro fundido de no mínimo 7 e 10 Kg; carenagem de chapa; buchas guias dos pesos; roldanas injetadas e rolamentos blindados; pegadas revestidas; hastes guias cromadas; ponteiras plásticas de acabamento; ponteiras inferiores; ponteiras injetadas;			

15/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



			apoio para os pés e pisantes; cabo de aço de no mínimo Ø3/16".			
4	5,00	Und	Bicicleta Ergométrica Horizontal: Sistema de carga: Magnético com no mínimo 8 níveis; resistência máxima de no mínimo 4,9 a 29,4 Nm; Display LCD – velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; Capacidade de utilização de no mínimo 264,5 lbs/120 Kg.			
5	2,00	Und	Extensora Flexora: Estrutura em tubo industrial redondo; peso mestre de no mínimo 5 Kg; placas de peso em ferro fundido de no mínimo 7 e 10 Kg; carenagem de chapa; buchas guias dos pesos; roldanas injetadas e rolamentos blindados; hastes guias cromadas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes; ponteira injetadas; cabo de aço de no mínimo Ø1/18" (Revestido).			
6	2,00	Und	Leg Pres 45°: Estrutura em tubo industrial; pegadas revestidas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes em chapa piso alumínio e ponteira injetadas.			
7	1,00	Und	Supino reto para barra: Estrutura em tubo industrial redondo; pegadas revestidas; ponteiras plásticas de acabamento; apoio para os pés e pisantes em chapa piso alumínio e ponteira injetadas; acompanha anilhas.			

Validade da Proposta: ..... (..) dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de Entrega: .....(....) dias (Até 45 (quarenta e cinco) dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Razão Social da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ....., estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., ..... de .....de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**(ANEXO VI)**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO DE .....**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Av. ...., no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ....., e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ....., possuidor do RG nº ..... e CPF nº ....., na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº .../2017, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão nº 07/2017.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ..../2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento

2.1.1. O local da entrega será na Sede da Prefeitura na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

2.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos equipamentos;

2.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança do produto fornecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (.....); Sendo:

3.1.1. O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 831601/2016/ME/CAIXA, Processo nº 2587.1032370/75/2016 firmado com o Ministério do Esporte e irá onerar a dotação:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.1.110000 – Execução de Ações Relativas ao Esporte

4.4.90.52.10.0000 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes 1997

4.4.90.52.10.0000 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes 1996

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. Será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência é de 6 meses e inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e

22/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

..... - Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

xxxxxxx

xxxxxxxxx - Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

Nome

RG nº .....

.....

Nome

RG nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

Modelo de Declarações que serão exigidas apenas dos Licitantes Vencedores e deverão ser entregues juntamente com o Contrato assinado.

Obs: Além das 2 declarações a seguir, também será necessário elaboração de Cronograma FísicoxFinanceiro. Qualquer dúvida em relação a estes itens deverão ser sanadas diretamente com a Secretaria de Obras através:

\*e-mail [obras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:obras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

\*Telefone: (18) 3375-9090

Contatos: Remo e Cássia

Declaração 1 - CNAE

DECLARAÇÃO

(nome empresa), estabelecida na (endereço completo com CPF, Cidade), inscrita no CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., neste ato representada pelo seu procurador Sr....., brasileiro, (cargo), residente e domiciliado na cidade de ....., possuidor do CPF nº.....e RG nº....., no uso da suas atribuições legais, DECLARA que CNAE.....representa a atividade de maior receita para enquadramento na lei de desoneração da folha de pagamento.

Data

(Empresa)

Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Declaração 2

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO  
(em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (*nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF*), vencedora do processo licitatório....., realizado para execução de (*discriminar a obra/serviço/equipamento*), no âmbito do Contrato de Repasse nº ..... não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

**Assinatura e nome do representante legal do contratado**  
(com identificação)